



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 562 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

**INSTITUI A CAMPANHA
MUNICIPAL DE INCENTIVO À
CRIAÇÃO DE ESPAÇOS LÚDICOS
EM UNIDADES DE SAÚDE COM
ATENDIMENTO PEDIÁTRICO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha Municipal de Incentivo à Criação de Espaços Lúdicos em Unidades de Saúde com Atendimento Pediátrico, com a finalidade de estimular a promoção de ambientes acolhedores e humanizados para crianças durante o atendimento nos serviços da rede pública municipal de saúde, ainda que não estejam em regime de internação.

Art. 2º A Campanha terá caráter educativo, orientador e indutor de boas práticas, observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – estimular a implantação de espaços lúdicos nas unidades de saúde que prestem atendimento pediátrico, especialmente, entre outras, nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Básicas de Saúde (UBS/USF) e Centros de Especialidades Médicas (CEMs);

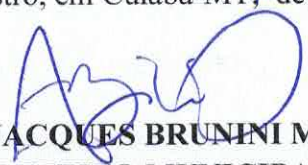
II – fomentar ações educativas e de sensibilização acerca da importância do atendimento humanizado de crianças nos serviços de saúde;

III – incentivar parcerias, de forma facultativa, com organizações da sociedade civil, instituições de ensino, iniciativa privada e voluntários, com vistas à colaboração na implementação e dinamização dos espaços lúdicos.

Art. 3º A Campanha poderá ser desenvolvida de forma integrada a outras campanhas de utilidade pública, especialmente aquelas voltadas à arrecadação de brinquedos e materiais lúdicos, observadas datas comemorativas como o Dia das Crianças e o Natal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de junho de 2026.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

